

LEI Nº 0413/2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Santa Bárbara do Leste por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, José Geraldo Correa de Faria, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar no montante total de R\$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais), para atender a despesa com saldo insuficiente no orçamento vigente.

Parágrafo Único - Face atender esta despesa ficada suplementada a seguinte dotação orçamentária:

02 –PREFEITURA MUNICIPAL
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
12 - EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0010 – ENSINO FUNDAMENTAL
1.030 – AQUIS. DE VEIC. E MOB. REAP. REDE MUNICIPAL DE ENSINO
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA 0066R\$ 198.500,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do recurso proveniente da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

0201 041220003 2.004 319004	Ficha 002	R\$ 1.000,00
0201 041220003 2.004 319011	Ficha 003	R\$ 5.000,00
0201 041220003 2.005 319011	Ficha 011	R\$ 13.000,00
0201 041220003 2.005 319013	Ficha 012	R\$ 2.160,00
0201 041220003 2.006 319011	Ficha 013	R\$ 6.500,00
0201 041220003 2.006 319013	Ficha 014	R\$ 780,00
0202 041220003 2.014 319011	Ficha 022	R\$ 4.200,00
0202 041220003 2.014 319013	Ficha 023	R\$ 3.000,00
0202 041220003 2.028 319004	Ficha 038	R\$ 1.500,00
0202 041220003 2.028 319011	Ficha 039	R\$ 4.400,00
0204 123610010 2.044 339030	Ficha 072	R\$ 5.000,00
0204 123610013 2.053 339039	Ficha 078	R\$ 3.836,00

0204	278120012	2.061	319011	Ficha 100	R\$ 1.000,00
0205	103010025	2.066	319004	Ficha 109	R\$ 4.000,00
0205	103010025	2.066	319011	Ficha 110	R\$ 9.000,00
0205	103010025	2.066	319013	Ficha 111	R\$ 3.500,00
0205	103010025	2.066	339030	Ficha 113	R\$ 25.000,00
0205	103010025	2.066	339036	Ficha 114	R\$ 3.000,00
0205	103010025	2.066	339039	Ficha 115	R\$ 20.000,00
0205	103010025	2.067	319004	Ficha 117	R\$ 20.000,00
0205	103010025	2.067	319011	Ficha 118	R\$ 4.000,00
0205	103010054	2.070	339014	Ficha 127	R\$ 1.000,00
0205	103010054	2.070	339039	Ficha 130	R\$ 3.049,00
0205	103050026	2.073	319013	Ficha 139	R\$ 2.000,00
0205	103050026	2.073	339030	Ficha 140	R\$ 8.000,00
0206	082440041	2.080	319004	Ficha 162	R\$ 4.500,00
0207	201220003	2.086	319011	Ficha 172	R\$ 2.000,00
0208	181220115	2.092	319011	Ficha 184	R\$ 3.000,00
0208	181220115	2.092	319013	Ficha 185	R\$ 975,00
0210	041220003	2.100	319011	Ficha 215	R\$ 1.700,00
0211	123610010	2.062	319004	Ficha 228	R\$ 8.900,00
0211	123610010	2.062	319011	Ficha 229	R\$ 5.000,00
0211	123610010	2.062	319013	Ficha 230	R\$ 8.000,00
0211	123610010	2.063	319011	Ficha 232	R\$ 8.000,00
0211	123610010	2.063	319013	Ficha 233	R\$ 2.500,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2009.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém

Santa Bárbara do Leste, 22 de dezembro de 2.009.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito Municipal

